



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.308 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.637/13 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.186/16, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras Providências.

ELGIDO PASA, Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.637/13 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

2.182.001 – Manutenção do Incremento ao Piso da Atenção Básica/PAB

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria nº. 2.025, de 07 de Agosto de 2017/Ministério da Saúde e Portaria nº 788, de 15 de Março de 2017/CONASS, para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 5.186/16 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

2.182.001 – Manutenção do Incremento ao Piso da Atenção Básica/PAB

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria nº. 2.025, de 07 de Agosto de 2017/Ministério da Saúde e Portaria nº 788, de 15 de Março de 2017/CONASS, para o Município de Getúlio Vargas RS.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de outubro de 2017.

ELGIDO PASA,
Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por
15 dias a contar de 18/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 089/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de outubro de 2017.

Segue Projeto de Lei que Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.637/13 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.186/16, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras Providências.

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria nº. 2.025, de 07 de Agosto de 2017/Ministério da Saúde e Portaria nº 788, de 15 de Março de 2017/CONASS, para o Município de Getúlio Vargas RS.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta